



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 40079/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO 12/2020

PREMIAÇÃO – TRAJETÓRIAS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS

1 - DAS DEFINIÇÕES

ART. 1º – O MUNICÍPIO DE APUCARANA SITUADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA Nº 25, CEP 86.800-235, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.771.253/0001-68, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA (PROMATUR), EM ATENDIMENTO AO INCISO II DO ART. 2 DA LEI FEDERAL N 14.017/2020 “**LEI ALDIR BLANC**” E O DECRETO MUNICIPAL N 479/2020, NORMATIVA OS PROCESSOS DE CADASTRO, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVISÃO DE CATEGORIAS E VALORES PARA OS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA / FUNDO NACIONAL DE CULTURA VOLTADOS A SUBSIDIAR **ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.**

§ 1º – COMPREENDEM-SE COMO **ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** TODOS AQUELES QUE POSSUEM ESTRUTURAS FÍSICAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PERIÓDICAS DEDICADAS ÀS ARTES E CULTURA, SEJAM DE CARÁTER FORMATIVO (CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS, DEBATE ETC.) OU EXPOSITIVO (APRESENTAÇÕES, PERFORMANCES, SHOWS, EXPOSIÇÕES ETC.) COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPROVAREM ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTES DA SANÇÃO DA LEI FEDERAL N 14.017/2020

§ 2- COMPREENDEM-SE COMO **MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS** TODAS AQUELAS QUE POSSUEM COMO PRINCIPAL NATUREZA DE ATUAÇÃO E REALIZAÇÃO, PROJETOS E AÇÕES DEDICADOS AS ARTES E CULTURA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPROVAREM ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTES DA SANÇÃO DA LEI FEDERAL N 14.017/2020 E QUE ESTEJAM INSCRITAS NO MAPEAMENTO DE CULTURA CONFORME ART. 6º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTE EDITAL VISA O ESTABELECIMENTO E DETALHAMENTO DE REGRAS PARA **PREMIAÇÃO**, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “**LEI ALDIR BLANC**”.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA DE APUCARANA/PR, PREMIARÁ PESSOAS JURÍDICAS – PROPONENTES PREMIADOS – QUE REPRESENTEM “LOCAIS OU COLETIVOS FAZEDORES DA CULTURA APUCARANENSE” CUJA HISTÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL, DE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR, SEJA COMPROVADA POR MEIO DE TEXTOS, IMAGENS, PORTFÓLIO, REPORTAGENS E OUTROS MATERIAIS.

•**OBJETO:** HISTORICIDADE, AQUITRATADA COMO “INICIATIVAS”, DE LOCAIS OU COLETIVOS RELEVANTES PARA A CULTURA APUCARANENSE.

•PARA FINS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE COMO:

A) LOCAL: ESPAÇO FÍSICO ONDE SE PRODUZ ARTE OU CULTURA DE FORMA COLETIVA;

B) COLETIVO: GRUPO DE ARTISTAS E/OU TÉCNICOS QUE PRODUZEM ARTE OU CULTURA.

•**VIGÊNCIA:** ENQUANTO DURAR A VIGÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

•**NATUREZA:** PODERÃO SER PREMIADOS NESTE EDITAL **LOCAIS** OU **COLETIVOS** CULTURAIS REPRESENTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR, COM DATA DE FUNDAÇÃO ANTERIOR A 24 MESES DO LANÇAMENTO DESTE EDITAL; CUJAS ATIVIDADES FORAM INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PELA PANDEMIA DA COVID-19; E QUE EXERÇAM SUAS ATIVIDADES CULTURAIS DENTRO DE, PELO MENOS, UMA DAS ÁREAS A SEGUIR:

I – ESCOLAS, GRUPOS OU ACADEMIAS DE MÚSICA, CAPOEIRA, ARTES PLÁSTICAS OU DANÇA;

II – CINECLUBES;

III – CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÕES REGIONAIS;

IV – MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

V – BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

VI – CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

VII – ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

VIII – TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

IX – LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

X – EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

XI – ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA CÊNICA;

XII – PRODUTORAS DE CINEMA;

XIII – ATELIÊS DE PINTURA E ARTESANATO;

XIV – FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

XV – ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL.



3 - DA DOCUMENTAÇÃO

§ 1º - O CADASTRO PARA O PRÊMIO TRAJETÓRIAS, REGIDO PELA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC”, DEVE SER REALIZADO NA PLATAFORMA **CULTURA NO SITE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA** WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR.

§ 2º - O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PRÊMIO TRAJETÓRIAS QUE TRATA A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC” DEVERÁ SER TOTALMENTE PREENCHIDO NA ABA CULTURA, NO **SITE DA PREFEITURA** WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR OU **AINDA PODERÁ** SER EFETUADA NO HALL DE ENTRADA DO CINE TEATRO FÊNIX NA AVENIDA CURITIBA Nº 1.215 POR EQUIPE ESPECIALIZADA, DEVERÁ SER IMPRESSA E ASSINADA PELO PROPONENTE, CONSTANDO:

3.1 DA INSTITUIÇÃO (REALIZAR A OPÇÃO ENTRE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, CONFORME DESCRITO NO § 1º DO ART. 1º OU MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, CONFORME DESCRITO NO § 2º DO ART. 1º

3.1.1 DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO PROPONENTE:

- NOME FANTASIA;
- RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO;
- CARTÃO CNPJ
- ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL VIGENTE (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES)
- DATA DE FUNDAÇÃO
- ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO
- TELEFONE DA INSTITUIÇÃO
- SEGMENTO ARTÍSTICO
- QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS (CLT)
- FATURAMENTO DE 2019
- FOMENTOS RECEBIDOS
- APOIOS PRIVADOS RECEBIDOS

3.1.2 BANCÁRIOS

- AGENCIA
- CONTA CORRENTE OU POUPANÇA

3.1.3 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

- NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL



- CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
- RG DO RESPONSÁVEL LEGAL
- TELEFONE DO RESPONSÁVEL LEGAL
- E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL

3.1.4 COMPROVANTES DE DESPESAS RELATIVAS AOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES DE DO ANO DE 2019 EM CÓPIA SIMPLIFICADA:

- COMPROVANTES DE DESPESAS COM LOCAÇÃO
- COMPROVANTES DE DESPESAS COM ENERGIA
- COMPROVANTES DE DESPESAS COM ÁGUA
- COMPROVANTES DE DESPESAS DE IPTU
- COMPROVANTES DE DESPESAS COM INTERNET
- COMPROVANTES DE DESPESAS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MANUTENÇÃO
- COMPROVANTES DE OUTRAS DESPESAS (EXCETO GASTOS COM FUNCIONÁRIOS)

3.1.5 COM PROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS

3.2 O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CONTRAPARTIDA CONTRAPARTIDA A SER APRESENTADA PELO PROPONENTE (APONTAR O TIPO DE CONTRAPARTIDA OFERTADO PELA INSTITUIÇÃO ART.9º DA LEI Nº14.017/2020 “OS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, AS EMPRESAS CULTURAIS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIA, AS COOPERATIVAS E AS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS COM O **SUBSÍDIO** PREVISTO NO INCISO LL DO CAPUT DO ART.2º DESTA LEI FICARÃO OBRIGADOS A GARANTIR COMO CONTRAPARTIDA, APÓS O REINÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS, PRIORITARIAMENTE, AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS OU DE ATIVIDADES EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE SUA COMUNIDADE, DE FORMA GRATUITA, EM INTERVALOS REGULARES, EM COOPERAÇÃO E PLANEJAMENTO DEFINIDO COM O ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PÚBLICA DE CULTURA DO LOCAL. “E CONFORME DECRETO 10.464/20(PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.9º DA LEI Nº14017 DE 2020, OS BENEFICIÁRIOS DO **SUBSÍDIO** MENSAL PREVISTO NO INCISO LL DO CAPUT DO AR.2º APRESENTARÃO AO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO, JUNTAMENTE A SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO, PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS);

3.3 AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS PROPONENTES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADES DOS MESMOS, QUALQUER ATO OMISSO OU FALSIFICAÇÃO ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE BEM COMO AS SANÇÕES LEGAIS PREVISTAS EM LEI.

4 CERTIDÕES FISCAIS

4.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS E CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), PODENDO SER EMITIDO ATRAVÉS DO SITE



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR;

4.2 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO), PODENDO SER EMITIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.SFAZ.PR.GOV.BR;

4.3 PROVA DE REGULARIDADE DO PROPONENTE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS), PODENDO SER EMITIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR;

4.4 PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS/CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF), PODENDO SER EMITIDA ATRAVÉS DO SITE WWW.CAIXA.GOV.BR;

4.5 PROVA DE REGULARIDADE COM O TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, PODENDO SER EMITIDO ATRAVÉS DO SITE WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO;

4.6 PROVA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA EM NOME DO PROPONENTE CONVOCADO, PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

5 - DOS PREMIADOS

•SERÃO PREMIADAS NESTE EDITAL, **PESSOAS JURÍDICAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR**, RESPONSÁVEIS POR “LOCAIS OU COLETIVOS FAZEDORES DA CULTURA APUCARANENSE”, QUE COMPÕEM A HISTÓRIA ARTÍSTICA/CULTURAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR.

6 - DO PRÊMIO

•**6.1** SERÃO DISTRIBUÍDOS POR MEIO DESTE EDITAL, O MÁXIMO DE **40 (QUARENTA) PRÊMIOS** NO VALOR OBTIDO COM O RESULTADO DA PONTUAÇÃO NA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS.

•**6.2** DO VALOR DOS PRÊMIOS A SEREM PAGOS, OBRIGATORIAMENTE, SERÃO EFETUADOS OS DESCONTOS LEGAIS DOS TRIBUTOS DEVIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

•**6.3** NO MOMENTO DO PAGAMENTO, OS PREMIADOS DEVERÃO ESTAR REGULARES COM SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS.

•**6.4** CASO O NÚMERO DE INICIATIVAS APROVADAS SEJA INFERIOR A **40 (QUARENTA)**, O SALDO FINANCEIRO NÃO UTILIZADO PODERÁ SERÁ REALOCADO OU REDISTRIBUIDO, IGUALITARIAMENTE, AOS PREMIADOS.

TOTAL DE PONTOS	VALOR A RECEBER
DE 45 ATÉ 60 PONTOS	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DE 65 ATÉ 70 PONTOS	R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DE 75 ATÉ 100 PONTOS	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)



-
- 6.5 OS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA ESTE EDITAL SERÃO ORIUNDOS DO FUNCULTURA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.01. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392.0051.2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA (FUNCULTURA); NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS: 1031- AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC”, PARA O EXERCÍCIO 2020.
- 6.6 OS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA ESTE EDITAL ERÃO ORIUNDOS DO FUNCULTURA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.01. - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392.0051.2.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA (FUNCULTURA); NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS: 1031- AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PARA O EXERCÍCIO 2020. LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 “LEI ALDIR BLANC”

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

•7.1 A AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS FICARÁ A CARGO DO GRUPO DE TRABALHO CONFORME PORTARIA Nº 477/2020, TENDO COMO BASE OS SEGUINTE CRITÉRIOS E AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES, COMO EXEMPLO (FOTOS, PROGRAMAS, PORTIFÓLIOS, CHAMADAS, LISTAS DE PRESENÇA, ENTRE OUTROS COMPROVANTES DAS ATIVIDADES DA INICIATIVA):

•7.2 **TEMPO DE EXISTÊNCIA** – ATRIBUI ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS – AVALIA O TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL DO LOCAL OU COLETIVO EM **APUCARANA/PR**, POR MEIO DA AVALIAÇÃO DE SEU PORTFÓLIO.

PONTUAÇÃO:

25 (VINTE E CINCO) PONTOS – POSSUI 10 (DEZ) ANOS OU MAIS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL DE APUCARANA/PR;

20 (VINTE) PONTOS – POSSUI MAIS DE 05 (CINCO) ANOS E MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL DE APUCARANA/PR;

15 (QUINZE) PONTOS – POSSUI 02 (DOIS) ANOS E MENOS DE 05 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL DE APUCARANA/PR;

00 (ZERO) PONTO – SE A DATA DE FUNDAÇÃO FOR POSTERIOR A 24 MESES DO LANÇAMENTO DESSE EDITAL.



•NESTE CASO, A INICIATIVA SERÁ DESCLASSIFICADA.

•**7.3 RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À REGULARIDADE** – ATRIBUI ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS – AVALIA A RESPONSABILIDADE SOCIAL DO LOCAL OU COLETIVO EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ANUAIS REGULARES, EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE APUCARANENSE, QUE PROMOVAM A ATENDIMENTO DE MEMBROS DA POPULAÇÃO. ENTENDE-SE POR **REGULARIDADE** A PERIODICIDADE COM QUE AS AÇÕES ANUAIS SÃO REALIZADAS.

PONTUAÇÃO:

25 (VINTE E CINCO) PONTOS – PROMOVEU 10 OU MAIS AÇÕES EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE APUCARANENSE DURANTE O ANO DE 2019.

20 (VINTE) PONTOS – PROMOVEU DE 5 A 09 AÇÕES EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE APUCARANENSE DURANTE O ANO DE 2019.

15 (QUINZE) PONTOS – PROMOVEU DE 1 A 04 AÇÕES EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE APUCARANENSE DURANTE O ANO DE 2019.

00 (ZERO) PONTO – SE:

•NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR.

•**7.4 RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À AMPLITUDE** – ATRIBUI ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS – AVALIA A RESPONSABILIDADE SOCIAL DO LOCAL OU COLETIVO EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS PELAS AÇÕES ANUAIS PROMOVIDAS PELO LOCAL OU COLETIVO. ENTENDE-SE POR AMPLITUDE A QUANTIDADE DE ASSISTIDOS.

•**PONTUAÇÃO:**

25 (VINTE E CINCO) PONTOS – PROMOVEU AÇÕES QUE BENEFICIARAM 300 (TREZENTAS) PESSOAS OU MAIS, DURANTE O ANO DE 2019. EXEMPLOS (LISTA DE CHAMADAS DE ALUNOS, FOTOS, PROGRAMAS DE ESPETÁCULOS, LISTA DE PRESENÇA EM EVENTOS, ENTRE OUTROS COMPROVANTES).

20 (VINTE) PONTOS – PROMOVEU AÇÕES QUE BENEFICIARAM MAIS DE 100 (CEM) E MENOS 300 (TREZENTOS) PESSOAS, DURANTE O ANO DE 2019.

15 (QUINZE) PONTOS – PROMOVEU AÇÕES QUE BENEFICIAM MAIS DE 50 (CINQUENTA) E MENOS DE 100 (CEM) PESSOAS, DURANTE O ANO DE 2019.

00 (ZERO) PONTO – SE:



•NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR.

7.5 DA AVALIAÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS INICIATIVAS – ATRIBUI ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PONTOS – AVALIA A OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL QUE, DEVIDO A SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID – 19, E ISOLAMENTO SOCIAL, VIU-SE EM SITUAÇÃO DE DIFICULDADE FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS INICIATIVAS, DEVIDO À PARALISAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES CULTURAIIS.

•PONTUAÇÃO:

25 (VINTE E CINCO) PONTOS – COMPROVOU DESPESAS MENSAIS A PARTIR DE R\$ 4.001,00 (QUATRO MIL E UM REAIS), DURANTE OS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2019.

20 (VINTE) PONTOS – COMPROVOU DESPESAS MENSAIS DE R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) À R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), DURANTE OS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2019.

15 (QUINZE) PONTOS – COMPROVOU DESPESAS MENSAIS DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REIAS) À R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DURANTE OS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2019.

00 (ZERO) PONTO – SE:

NÃO FOI POSSÍVEL AVALIAR.

8 - DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

•**8.1** AS INICIATIVAS APROVADAS SERÃO AQUELAS QUE, EM CARÁTER MERITÓRIO, NÃO ZERAREM NA SOMATÓRIA DOS 4 (QUATRO) QUESITOS DESCRITOS NO **ITEM 7** DESTE EDITAL.

•**8.2** CASO DOIS LOCAIS OU COLETIVOS COMPARTILHAREM O MESMO ENDEREÇO, A INICIATIVA QUE OBTIVER MENOR PONTUAÇÃO NÃO SERÁ APROVADA.

•**8.3** CASO 2 (DOIS) LOCAIS OU COLETIVOS SEJAM ADMINISTRADOS PELO MESMO GESTOR, A INICIATIVA QUE OBTIVER MENOR PONTUAÇÃO NÃO SERÁ APROVADA. **8.4** NÃO SERÃO APROVADAS INICIATIVAS PROPOSTAS POR PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO REPRESENTEM UM LOCAL OU UM COLETIVO CULTURAL.

•**8.5** NÃO SERÃO APROVADAS INICIATIVAS PROPOSTAS POR PESSOAS JURÍDICAS COM DATA DE FUNDAÇÃO POSTERIOR A 24 MESES DO LANÇAMENTO DESSE EDITAL.

•**8.6** NÃO SERÃO APROVADAS INICIATIVAS QUE NÃO SE ENQUADREM EM, PELO MENOS, UMA DAS ÁREAS DESCRITAS NO **ITEM 2** DESTE EDITAL.

•



9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 INICIATIVAS CLASSIFICADAS – AS INICIATIVAS CLASSIFICADAS, DENTRE AS APROVADAS, SERÃO AS 40 (QUARENTA) MELHOR PONTUADAS.

• **9.2 INICIATIVAS SUPLENTE**S – AS INICIATIVAS SUPLENTE S SERÃO AQUELAS, DENTRE AS APROVADAS, QUE NÃO ZERAREM NA SOMATÓRIA DA PONTUAÇÃO, MAS QUE NÃO SE ENQUADRARAM ENTRE AS 40 (QUARENTA) MELHOR PONTUADAS.

• A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE APUCARANA/PR PODERÁ CONVOCAR INICIATIVAS SUPLENTE S NA MESMA PROPORÇÃO DAS POSSÍVEIS CLASSIFICADAS, CUJO PROPONENTE NÃO COMPROVE SUA REGULARIDADE FISCAL, CONFORME DESCRITO NO ITEM 4 DESTE EDITAL.

• **9.3 INICIATIVAS DESCLASSIFICADAS** – AS INICIATIVAS NÃO CLASSIFICADAS SERÃO AQUELAS QUE ZERAREM NA SOMATÓRIA DOS 4 (QUATRO) QUESITOS DESCRITOS NO ITEM 7 DESTE EDITAL.

• EM CASO DE INICIATIVAS COM A MESMA PONTUAÇÃO FINAL, O DESEMPATE OBEDECERÁ A SEGUINTE ORDEM:

- INICIATIVAS COM MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO “TEMPO DE EXISTÊNCIA”.
- INICIATIVAS COM MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO “REGULARIDADE SOCIAL”.
- INICIATIVAS COM MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO “RESPONSABILIDADE SOCIAL EM RELAÇÃO À AMPLITUDE”.
- INICIATIVAS COM MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO “AVALIAÇÃO DAS DESPESAS”.
- SORTEIO PÚBLICO.

10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR/DIARIOOFICIAL E/OU POR MEIO DO TELEFONE (43) 3423-2944 E/OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: CULTURA@APUCARANA.PR.GOV.BR E/OU NO ENDEREÇO: AV. CURITIBA, 1215 - CINE TEATRO FÊNIX. AS FICHAS DE INSCRIÇÃO SERÃO GRATUITAS E DISPONIBILIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR DEVENDO SER IMPRESSAS, PREENCHIDAS E ENTREGUES JUNTO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO **SUBITEM 07 DESSE EDITAL**, NO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL, APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA (CINE TEATRO FÊNIX)

10.2 PROPONENTE **PESSOA JURÍDICA DEVERÁ** ESTAR CADASTRADO NO MAPEAMENTO DE AGENTES CULTURAIS



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



(SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS) QUE DEVE SER REALIZADO NO SITE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA NO ENDEREÇO: WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR ;

10.3 CASO O PROPONENTE NÃO TENHA ACESSO A INTERNET, A INSCRIÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA (CINE TEATRO FÊNIX)

A INSCRIÇÃO SÓ SERÁ EFETIVADA APÓS:

10.4 O CADASTRO DEVIDO DO PROPONENTE NO MAPEAMENTO DE AGENTES CULTURAIS.

10.5 A ENTREGA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA (PROMATUR);

10.6 NÃO SERÁ ACEITA A INSERÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS O ENVIO DA PROPOSTA.

10.7 SOMENTE SERÃO BENEFICIADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, **DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.**

10.8 O PROPONENTE PODERÁ INSCREVER -SE NESTA PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA E TAMBEM EM UM DOS DEMAIS EDITAIS **GRAFITTI E CULTURA EM CASA.**

10.9 SERÃO INABILITADAS AS INSCRIÇÕES APRESENTADAS EM DESACORDO COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

10.10 A LISTA DAS PROPOSTAS HABILITADAS E INABILITADAS SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

10.11 OS PROPONENTES DE PROPOSTAS INABILITADAS PODERÃO INTERPOR RECURSO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA DIVULGAÇÃO.

10.12 OS RECURSOS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, VISANDO À ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÃO CABENDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.

10.13 OS RECURSOS SERÃO ANALISADOS PELO GRUPO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

10.14 A LISTA FINAL DAS PROPOSTAS HABILITADAS E INABILITADAS SERÁ DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO SERÃO RESOLVIDOS PELA SECRETARIA DA PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA (PROMATUR) EM PARCERIA COM O GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 477/2020.

APUCARANA, 29 DE SETEMBRO DE 2020



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



MARIA AGAR VIEIRA BORBA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA